



- INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO -  
EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2020.02.17.003  
MODALIDADE: Pregão Presencial  
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote  
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Milagres  
UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Saúde  
REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta – Empreitada por Preço Global  
OBJETO: Aquisição de Material Odontológico e Instrumental.

PREFEITURA DE MILAGRES - CE  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
PAG. 46

PREÂMBULO

PREZADOS SENHORES,

A Prefeitura Municipal de Milagres, com sede na Rua Presidente Vargas, Nº 200, Centro, Milagres/CE - Fone: (88) 3553-1255 Fax: (88) 3553-1720, por intermédio do Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pela portaria nº 003/2020 GP de 02 de Janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, sendo observadas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como os preceitos do direito público em especial as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/06, na Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 5.450/05 e subsidiariamente, os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Na hipótese de não haver expediente na Prefeitura no dia aprazado para a disputa de preços, será marcada nova data para a sessão pública.

1.0 DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de Material Odontológico e Instrumental**.

2.0 DAS DATAS E HORÁRIOS:

O documento de credenciamento, a declaração de pleno cumprimento das exigências de habilitação, a proposta de preços (envelope 01) e a documentação habilitação (envelope 02) deverão ser entregues na sala de reunião do Setor de Licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal de Milagres, às **09h:00min** (Horário Local) do dia **12 de Março de 2020**.

3.0 DOS ANEXOS:

3.1. Integra este Edital:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II	MINUTA DE PROPOSTA;
ANEXO III	MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÕES

4.0 DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar da licitação:

4.1.1. Quaisquer pessoa jurídica regularmente estabelecidas no País, que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas no edital e seus anexos;

4.2. Os licitantes interessados em participar deverão apresentar ao Pregoeiro, no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital, os seguintes documentos:

4.2.1. Documento de credenciamento;

4.2.2. Declaração do pleno cumprimento das exigências de habilitação;

4.2.3. Envelope 01 – contendo a proposta de preços;

4.2.4. Envelope 02 – contendo os documentos de habilitação.

4.3. Não poderão participar desta licitação as empresas em forma de consórcios ou grupos de empresas, bem como a empresa que estiver sob falência, concordata / recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública.



## 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para credenciamento, a pessoa jurídica proponente deverá apresentar somente 01 (um) representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, e que venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo para tanto a cópia de carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto autenticada em cartório. É vedada a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, como também de mais de um representante por proponente;

5.2. O credenciamento far-se-á através de:

5.2.1. Procuração pública ou particular específica para a presente licitação com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhada de cópia autenticada do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica ata de eleição do outorgante, etc.);

5.2.1.1. Fica dispensada da apresentação da procuração a licitante que se fizer representar por sócio administrador, desde que esse possua poderes para isoladamente, exercer direitos e assumir obrigações em nome da pessoa jurídica. Nessa situação, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos os poderes do sócio, bem como a cópia autenticada da carteira de identidade do mesmo ou outro documento equivalente com foto;

5.3. Todos os credenciados das licitantes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva;

5.4. Caso a pessoa jurídica não credencie nenhum representante, não esteja representada por sócio administrador, ou que não cumpra as exigências de representação, não poderá formular novas ofertas e lances de preços na fase da disputa de preços, nem se manifestar durante o transcurso do Pregão, não podendo ainda interpor recurso, valendo-se, para todos os efeitos, dos termos de sua proposta escrita;

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá:

6.1.1. Ser apresentada, no dia, hora e local fixados no item 2.0 do presente edital, em envelope opaco e lacrada, identificando em seu frontispício com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2020.02.17.003**

**Pregão Presencial**

**ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**LICITANTE: (Identificar Razão Social ou Nome Comercial do Licitante)**

**CNPJ Nº**

6.1.2. A licitante proponente poderá utilizar como modelo de proposta o **Anexo II – MINUTA DE PROPOSTA**, apresentado sua proposta necessariamente com os seguintes requisitos:

- a) Ser digitada ou impressa através de edição eletrônica de textos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
  - b) Ser rubricada em todas as folhas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa;
  - c) Identificar o licitante proponente, através do nome comercial, inscrição do CNPJ, endereço, telefone;
  - d) A Proposta de Preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, qual seja **Aquisição de Material Odontológico e Instrumental**, observadas as características e as condições estabelecidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA** deste Edital;
  - e) Conter o preço unitário e total de cada item cotado, em moeda corrente nacional;
- 6.2. Os preços apresentados devem:
- a) Refletir os de mercado, no momento;
  - b) Compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros, dentre outras e;
  - c) Ser irrevogáveis durante a vigência da proposta.

6.3. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data de entrega da mesma;



- 6.4. Uma vez aberta às propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de dados, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas;
- 6.5. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste tópico do Edital implicará na **desclassificação** do licitante;
- 6.6. É facultada ao Pregoeiro a execução de diligências no intuito de dirimir quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das propostas/documentos, vedada à inclusão de documentos que deveriam estar obrigatoriamente nos envelopes.
- 6.7. Somente serão aceitas as propostas de preços para a totalidade dos itens que compõem os lotes pretendidos nas planilhas constantes no Termo de Referência, não sendo admitida exclusão ou alteração de qualquer um deles, sob pena de imediata desclassificação do lote;

## 7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A documentação de habilitação deverá:

7.1.1. Ser apresentada, no dia, hora e local fixados no item 2.0 do presente edital, em envelope opaco e lacrado, identificado em seu frontispício com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2020.02.17.003**

**Pregão Presencial**

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**LICITANTE: (Identificar Razão Social ou Nome Comercial do Licitante)**

**CNPJ Nº**

7.2. Os documentos necessários à habilitação no certame são os seguintes:

### 7.2.1. Quanto à habilitação jurídica:

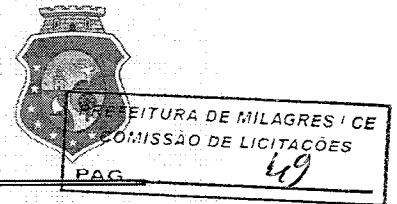
- RG e CPF do representante legal;
- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com as devidas alterações, conforme determina o Art. 2031 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);
- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 7.2.2. Quanto à regularidade fiscal:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; (inc. I, art. 29, Lei nº 8.666/93).
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (inc. II, art. 29, Lei nº 8.666/93).
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; (inc. III, art. 29, Lei nº 8.666/93).
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de: (inc. IV, art. 29, Lei nº 8.666/93).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Lei 12.440/2011).

### 7.2.3. Quanto à regularidade econômico-financeira:

- Certidão negativa de falência e concordata/recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou



balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) As empresas comprovadamente optantes pelo sistema simples de tributação (simples nacional) ficarão isentas de apresentação de que se refere o item acima, conforme art. 25, c/c art. 26, § 2º e art. da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, mediante apresentação dos seguintes documentos:

b.2) Comprovante de opção pelo sistema simples de tributação (simples nacional) obtido através do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b.3) Extrato de declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)

#### 7.2.4. Quanto à qualificação técnica:

a) Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório comprovando que o licitante esteja executando ou tenha fornecido produtos compatíveis ou similares com o objeto desta licitação.

b) Licença de funcionamento junto à ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

#### 7.2.5. Exigem-se ainda outros documentos ao licitante:

a) Declaração em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 14 (quatorze) anos (Ver ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR);

7.3. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos deverão ser da matriz, se de alguma filial, todos deverão ser da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e filiais. Caso a empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

7.4. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste tópico do Edital implicará na **INABILITAÇÃO** do licitante.

7.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada em cartório. Caso a documentação tenha sido emitida via Internet, sua autenticidade se dará através de consulta ao site que o expediu, caso não seja possível à consulta pelo site emissora mesma deverá ser apresentada em original ou autenticada em cartório. Aludida documentação, caso aberto o envelope examinado pelo Pregoeiro, fará parte dos autos e não será devolvida;

## 8. DO PROCEDIMENTO

8.1. No dia, hora e local designado no item 2.0 (dois) deste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o Pregoeiro instaurará a sessão pública, destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação, e ainda à realização do procedimento licitatório;

8.1.1. O pregoeiro poderá estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos;

8.2. Após a abertura dos trabalhos, nenhum documento e/ou proposta será recebido pelo Pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado **antes** do referido horário;

8.3. Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes, bem como declaração do pleno cumprimento de exigências de habilitação, serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas comerciais (envelope 01), ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando-se as incompatíveis;

8.4. No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta escrita de **Menor Preço por Lote** mais baixo, e os das ofertas com até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor. **Caso não se verifique no mínimo 03 (três) ofertas nas condições definidas acima**, os autores das melhores propostas escritas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, **até o máximo de 03 (três) propostas, incluindo a de menor valor**, poderão fazer lances verbais e sucessivos, também em valores distintos e decrescentes. Ainda neste último caso, havendo empate de propostas escritas com o terceiro proponente, ambas serão classificadas para a fase de lances verbais, mesmo que o número de licitantes totais ultrapasse a 03 (três). Nessa situação, será realizado sorteio para a definição da ordem dos lances.



- 8.4.1.** Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção de número mínimo de 03 (três) proponentes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificação de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço e à adjudicação.
- 8.4.2.** A fase de lances, destinada exclusivamente à redução de preços, se processará em rodas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais (um lance por rodada), na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível. Podem ser estabelecidos pelo Pregoeiro, durante a sessão, valores mínimos dos lances ofertados e tempo de duração da fase de lances;
- 8.4.3.** Dos lances ofertados não caberá retratação;
- 8.4.4.** O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, o Pregoeiro convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma sequência nas rodadas subsequentes.
- 8.5.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na manutenção dos últimos preços ofertados pelo licitante, seja pela proposta de preços ou, tendo havido, do último lance realizado, para efeito de ordenação das propostas;
- 8.6.** Caso não se realize lances verbais por todos os licitantes, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global ofertado e o valor estimado para a contratação;
- 8.7.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances;
- 8.8.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço global apresentado para o objeto desta licitação, o Pregoeiro confrontará referidos preços com os estimados para contratação;
- 8.9.** Encerrada a fase competitiva lances, o Pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados e verificará se ocorre empate (empate ficto), nos termos do art. 44 da LC nº 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado, além de examinar a aceitabilidade da menor proposta quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.9.1.** Considerar-se-ão empatados (empate ficto) todos os lances apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.
- 8.9.2.** Não ocorrerá empate quando o melhor preço tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 8.9.3.** Ocorrendo o empate nos termos do disposto no item 8.9.1., proceder-se-á da seguinte forma:
- O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preços inferior à da primeira classificada;
  - A convocação deve ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, esta passará à condição de primeira classificada no certame, não importando em realização de nova etapa de lances;
  - Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma das alíneas "a" e "b" desse item, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese dos itens 8.9 e 8.9.1 deste edital, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;
  - No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.9.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.
- 8.10.** Ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação (envelope 02) daquele licitante que apresentou o menor preço global ofertado (e consequentemente melhor proposta) para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital;
- 8.11.** No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor proposta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital;
- 8.11.1.** Caso a licitante classificada com o menor preço global seja uma microempresa ou empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME/EPP) for convocado para regularização da documentação apresentada com restrições, ocasião em que será suspensa a sessão e determinada nova data para a continuidade dos trabalhos;
- 8.11.2.** No dia marcado para a continuidade dos trabalhos, se verificada a não-regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções



cabíveis, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação crescente, e se convocado poderá exercer o direito inserto no item 8.11.1;

8.11.3. A prerrogativa regulamentada no item 8.11.1 não desobriga as microempresas ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal exigidos por este edital, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições sob pena de inabilitação.

8.12. Nas situações previstas nos subitens 8.6, 8.8 e 8.10, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

8.13. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, será classificada a ordem dos licitantes, sendo declarado vencedor aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja manifestação recursal;

8.14. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação", transcorridos 10 (dez) dias após a homologação da licitação, as empresas poderão retirá-los, perdurando este direito por um prazo posterior máximo de 10 (dez) dias, após o que os mesmos serão destruídos;

8.15. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes;

8.16. Após a decisão dos recursos, caso haja, caberá à autoridade superior adjudicar os objetos da licitação ao vencedor.

## 9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, em estrita observância do dispositivo no inciso V, do art. 8º do Anexo I do Decreto Federal 3.555/00;

9.2. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às condições deste Edital.

9.3. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **Menor Preço por Lote** para o objeto da licitação;

9.4. Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas classificadas e para efeito de ordem de colocação, caso não ocorram propostas verbais entre os mesmos para efeito de desempate, o Pregoeiro procederá ao sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;

9.5. No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário;

9.6. O licitante vencedor obriga-se a apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, nova planilha contendo os valores para cada um dos itens cotados formador do item deste certame, e de acordo com o novo valor ofertado, caso exista;

9.6.1. Os valores apresentados na Nova Planilha não poderão ser superiores, em item algum, aos ofertados na Proposta de Preços inicial.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. O Pregoeiro decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.2. No caso de acolhimento da petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame;

10.3. Não serão acolhidas as impugnações e os recursos imotivados, apresentados intempestivamente e/ou subscrito por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

10.4. Declarado o vencedor do Pregão, qualquer representante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos;

10.5. A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso;

10.6. O(s) recurso(s) será (ão) dirigido (s) à autoridade superior, Gestor da unidade administrativa, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar a decisão;

10.7. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

a) O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-razões;



b) Encerrados os prazos acima, o Pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contra-razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informada, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

10.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.

#### 11. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

11.1. Homologada a licitação o licitante vencedor será convocado para assinatura do Contrato;

11.2. O licitante vencedor terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, para atender à convocação prevista no item anterior, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legal e contratualmente pertinentes;

11.3. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular ou recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

11.4. A vigência do contrato iniciará na data de sua assinatura, e vigorará até **31 de Dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado por termo aditivo, nas formas e condições estipuladas na Lei nº 8.666/93.

11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este órgão, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, salvo no caso dos licitantes convocados nos termos do item 11.3, que não aceitarem a contratação, nas condições propostas pelo primeiro adjudicatário inclusive quanto ao prazo e preço;

11.6. A contratada estará obrigada a satisfazer os requisitos e exigências discriminadas na Minuta do Contrato.

#### 12. DO PAGAMENTO, DOS FINANCEIROS E DO REAJUSTAMENTO.

12.1. O pagamento será efetuado por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura válida, devidamente certificada e atestada por autoridade competente;

12.2. O pagamento será feito mediante emissão de Cheque e/ou Transferência Eletrônica em nome da Contratada.

12.3. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1401-103010024.2.052, 1401-103020025.2.056 e 1401-103020025.2.059

**ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00

**FONTE DE RECURSOS:** Próprios do Tesouro Municipal e/ou Transferidos pela União e/ou Estado

12.4. O valor do contrato não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato.

12.5. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65 Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

#### 13. DAS PENALIDADES

13.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa, cometerem fraude fiscal, se recusarem a assinar o contrato, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicados, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação aos danos causados a Administração pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação;

c) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais



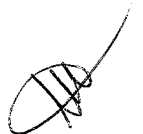
- 13.2. As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" acima poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b";
- 13.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do licitante/contratado, na forma da Lei;
- 13.4. O valor da Multa Aplicada será deduzido pela Administração por ocasião de pagamento. Caso não seja possível o pagamento por meio de desconto, a empresa fica obrigada a recolher a multa por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado ao contraditório e ampla defesa.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado que posteriormente, será submetido à homologação pela autoridade competente da Administração;
- 14.1.1. No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;
- 14.2. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 14.3. Decairá o direito de impugnar os termos deste edital o interessado que, tendo-o aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que por acaso o viciem;
- 14.4. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições;
- 14.5. A Execução dos serviços será de forma **INDIRETA – Empreitada por Preço Global**;
- 14.6. O Pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 14.7. Não serão considerados motivos para desclassificação as simples omissões (não essenciais) ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, que não firam os direitos dos demais licitantes;
- 14.8. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação / fornecimento;
- 14.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.10. Os autos do respectivo processo administrativo que originou esta licitação estão com vista franqueada a qualquer interessado na licitação;
- 14.11. A cópia do presente edital e solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições e interpretação do Edital e seus Anexos serão atendidos pelo Pregoeiro, ou pelos Membros da equipe de apoio, de segunda-feira à sexta-feira, das 07h30min às 11h30min, endereço sito a Rua Presidente Vargas, Nº 200, Centro, Milagres/CE.
- 14.12. É competente o Foro da Comarca de Milagres/CE, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES, em MILAGRES, 19 de Fevereiro de 2020.

  
Francisco Jaiés Vasques Medeiros  
PREGOEIRO OFICIAL







Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES  
Uma nova cidade para todos



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2020.02.17.003**  
**Pregão Presencial**

PRÉFECTURA DE MILAGRES - CE  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
PAG. 54

**ANEXO 01**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO**

Aquisição de Material Odontológico e Instrumental.



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. **Aquisição de Material Odontológico e Instrumental**, conforme especificações e quantidades deste Termo de Referência.

PREFEITURA DE MILAGRES - CE  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
PAG. 35

### 2. JUSTIFICATIVA

Dotar as Unidades Básicas de Saúde e o Centro de Especialidades Odontológicas de Milagres de Materiais e Instrumentos Odontológicos, para garantir procedimentos e serviços de atendimentos aos pacientes que estejam necessitando de tratamento visando a melhoria da saúde e melhoria de vida da população, conforme relação que consta anexo a este Termo de Referência.

### 3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1. Deverá ser adotada a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**;

### 4. JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO POR LOTE

4.1 Quanto à divisão técnica do lote os itens foram agrupados em diversos Lotes em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a aquisição dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa;

4.2 No objeto em tela caso fosse adotado o critério de julgamento por item geraria um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades. Desta forma, optamos pelo critério de julgamento menor Preço por Lote;

4.3 No que diz respeito ao princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a administração pública e encarece o contrato final, haja vista também que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado, dessa forma na divisão por lote do objeto em tela há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

### 5. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

5.2. Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8883/94;

5.3. Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto contratado;

5.4. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, tendo como agente a **CONTRATADA**, na pessoa de prepostos ou estranhos;

5.5. Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada defeituoso, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela **CONTRATADA** ou preposto seu;

5.6. Promover a entrega dos materiais no prazo, local e condições propostas na licitação e contrato, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**;

5.7. Observar para que o transporte seja ele de que tipo for, siga as normas adequadas relativas à embalagem, volumes, etc.;



- 5.8. Responsabilizar-se por todos os ônus, relativos ao fornecimento dos bens a si adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 5.9. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste Termo de Referência;
- 5.10. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da **CONTRATANTE**;
- 5.11. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à **CONTRATANTE** em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

## 6. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Promover o recebimento do objeto do presente contrato nos prazos fixados para tal;
- 6.2. Pagar, no vencimento, o valor do fornecimento acordado;
- 6.3. Zelar pela boa operação e pelos bons cuidados com os materiais, zelando para que pessoas não autorizadas ou qualificadas manuseiem;
- 6.4. Fornecer à **CONTRATADA** a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário.

## 7. PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA DOS MATERIAIS

- 7.1. Os materiais deverão ser entregue no prazo, máximo, de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da Ordem de Fornecimento nos locais indicados nas respectivas ordens de fornecimento;
- 7.2. Os pedidos serão realizados através de e-mail, fax, e/ou protocolado pessoalmente na sede da empresa. Caso seja feito por e-mail e ou fax, deverá a contratada confirmar o recebimento, datando e assinando a ordem de fornecimento o qual deverá identificar a pessoa que recebeu e o cargo que ocupa, devolvendo pelo mesmo meio em que foi enviada a ordem de fornecimento.
- 7.3. Deverá a Contratada a fim prezar um bom relacionamento entre as partes manter sempre atualizado seus contatos (telefônico e e-mail) com a contratante, e indicar preposto para dirimir qualquer dúvida oriunda do contrato.

## 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da contratação serão consignadas nas rubricas orçamentárias conforme informada a seguir:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Nº 1401-103010024.2.052, 1401-103020025.2.056 e 1401-103020025.2.059

**ELEMENTO DE DESPESA:** Nº 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00

**FONTE DE RECURSOS:** Próprios do Tesouro Municipal e/ou Transferidos pela União e/ou Estado

## 9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 9.1. O contrato terá vigência até **31 de Dezembro de 2020**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo nos termos da Lei Nº: 8.666/1993.

## 10. FORMA DE FORNECIMENTO

- 10.1. O **CONTRATADO** se obriga a fornecer os materiais de forma **PARCELADA**, conforme requisição do setor competente;
- 10.2. O regime de execução dos serviços será de forma **INDIRETA** – Empreitada por preço Global.



## 11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. O valor do contrato não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato.

11.2. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porem de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65 Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

## 12. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

12.1. O recebimento dos produtos será feito pelo responsável pelo **Almoxarifado**, constituído pela CONTRATANTE, para este fim.

## 13. DO PAGAMENTO

13.1. A fatura relativa aos produtos deverá ser apresentada à CONTRATANTE, no ato da entrega das mercadorias, para fins de conferência e atestação.

13.2. A fatura constará dos produtos efetivamente entregues;

13.3. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela CONTRATANTE, será efetuado através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento.

13.4. A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

a) Certidão Negativa (CND) do INSS;

b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

13.5. O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos e quitações acima referidos

## 14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços/fornecimento será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor da Secretaria Municipal/Contratante, designado pelo Ordenador da Despesa.

14.2. A fiscalização, exercida no interesse da Secretaria Municipal/Contratante, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade Poder Público ou seus agentes e prepostos.

14.3. Quaisquer exigências da fiscalização, dentro do objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Milagres/CE.

## 15. DA RELAÇÃO DOS PRODUTOS E DO VALOR ESTIMADO

15.1. A fim de apurar o preço de mercado dos produtos a serem adquiridos, foi realizado pesquisa de preços com fornecedores os quais serviram de parâmetros para estimarmos os preços.

15.2. O valor estimado para aquisição dos produtos importa a quantia de **R\$ 1213373,95 (um milhão duzentos e treze mil trezentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos)**.

- LOTE 01 -

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidades				Vr. Unitário	Vr. Total
			UBS	CEO	LPD	Total		
1.	ABRIDOR DE BOCA PEQUENO	UNID	56	10		66	R\$ 5,50	R\$ 363,00
2.	ÁCIDO GEL FOSFORICO A 37% SERINGA	PCT.	120	24		144	R\$ 6,60	R\$ 950,40



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES  
Uma nova cidade para todos



	C/2,5ML C/3 SERINGAS							
3.	ADESIVO DENTINÁRIO DUAL C/6ML	UNID	150	24		174	R\$ 59,80	R\$ 10.405,20
4.	AGULHA DESC. GENGIVAL CURTA 30G C/100	CX.	245	80		325	R\$ 46,00	R\$ 14.950,00
5.	AGULHA DESC. GENGIVAL LONGA 27G C/100	CX.		40		40	R\$ 46,00	R\$ 1.840,00
6.	AGULHA GENGIVAL EXTRA-CURTA 30G C/100	CX.		80		80	R\$ 46,00	R\$ 3.680,00
7.	AGULHA GENGIVAL LONGA 27G C/100	CX.	170	40		210	R\$ 46,00	R\$ 9.660,00
8.	AGULHA HIPODÉRMICA 30X5	CX.	65			65	R\$ 16,00	R\$ 1.040,00
9.	AGULHA HIPODÉRMICA 30X6	CX.	65			65	R\$ 16,00	R\$ 1.040,00
10.	AGULHAS ENDO EZE P/ IRRIGAÇÃO C/15	CX.		20		20	R\$ 48,00	R\$ 960,00
11.	ALGINATO (PCT C/410 G)	UND			50	50	R\$ 23,50	R\$ 1.175,00
12.	ANESTÉSICO CLORIDATO DE LIDOCAÍNA C/ FENILEFRINA CX. C/50 TUBX1,8ML	CX.	380	140		520	R\$ 78,00	R\$ 40.560,00
13.	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA 3% E FELIPRESSINA - CITOCAÍNA	CX.		100		100	R\$ 166,00	R\$ 16.600,00
14.	ANESTÉSICO HIDROCLORITO DE ARTICAÍNA 4% C/ EPINEFRINA	CX.		60		60	R\$ 180,00	R\$ 10.800,00
15.	ANESTÉSICO TÓPICO GEL 200MG C/12G	UNID	245	100		345	R\$ 9,25	R\$ 3.191,25
16.	BABADOR DESCARTÁVEL CX. C/100	PCT.	130	50	24	204	R\$ 17,20	R\$ 3.508,80
17.	BRANCO ESPANHA 200G	UND			40	40	R\$ 12,40	R\$ 496,00
18.	BROCA BATT DE 28MM-0,12	UNID		12		12	R\$ 65,00	R\$ 780,00
19.	BROCA BATT DE 28MM-0,14	UNID		12		12	R\$ 72,00	R\$ 864,00
20.	BROCA CARBAIDE N. 34	UNID	50	12		62	R\$ 10,50	R\$ 651,00
21.	BROCA CARBAIDE N. 36	UNID	50	12		62	R\$ 10,50	R\$ 651,00
22.	BROCA CARBAIDE N. 4	UNID	50	12		62	R\$ 10,50	R\$ 651,00
23.	BROCA CARBAIDE BAIXA ROTAÇÃO N. 2	UNID	50	12		62	R\$ 23,20	R\$ 1.438,40
24.	BROCA CARBAIDE N. 8	UNID	50	12		62	R\$ 23,20	R\$ 1.438,40
25.	BROCA CIRURGICA Nº 6	UNID	50	12		62	R\$ 23,20	R\$ 1.438,40
26.	BROCA CIRURGICA Nº 702	UNID	50	6		56	R\$ 23,20	R\$ 1.299,20
27.	BROCA CIRURGICA ZECRYA	UNID	50	12		62	R\$ 50,00	R\$ 3.100,00
28.	BROCA CIRURGICA Nº 8	UNID	50	6		56	R\$ 23,20	R\$ 1.299,20
29.	BROCA DIAMANTADA 1047	UNID	65	10		75	R\$ 3,00	R\$ 225,00
30.	BROCA DIAMANTADA TIPO CARRETEL	UNID		15		15	R\$ 3,00	R\$ 45,00
31.	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA 1093	UNID		15		15	R\$ 3,00	R\$ 45,00
32.	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA 1095	UNID		15		15	R\$ 3,00	R\$ 45,00
33.	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA N. 1090	UNID	95	15		110	R\$ 3,00	R\$ 330,00
34.	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA N. 1092	UNID	95	15		110	R\$ 3,00	R\$ 330,00
35.	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDO 1032	UNID		15		15	R\$ 3,00	R\$ 45,00
36.	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDO 1033	UNID		15		15	R\$ 3,00	R\$ 45,00
37.	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDO 1034	UNID		15		15	R\$ 3,00	R\$ 45,00
38.	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDO 1035	UNID		15		15	R\$ 3,00	R\$ 45,00
39.	BROCA DIAMANTADA DE PONTA INATIVA 3081	UNID		15		15	R\$ 3,00	R\$ 45,00
40.	BROCA DIAMANTADA DE PONTA INATIVA 3082	UNID		15		15	R\$ 3,00	R\$ 45,00
41.	BROCA DIAMANTADA DE PONTA INATIVA 3083	UNID		15		15	R\$ 3,00	R\$ 45,00
42.	BROCA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO 213FF	UNID	65	15		80	R\$ 3,00	R\$ 240,00
43.	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016	UNID	65	15		80	R\$ 3,00	R\$ 240,00
44.	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012 HL	UNID		15		15	R\$ 3,00	R\$ 45,00
45.	BROCA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO 3195FF	UNID		15		15	R\$ 3,00	R\$ 45,00
46.	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014	UNID	65	15		80	R\$ 3,00	R\$ 240,00
47.	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014 HL	UNID		15		15	R\$ 3,00	R\$ 45,00
48.	BROCA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO 2200 FF	UNID	65	15		80	R\$ 3,00	R\$ 240,00
49.	BROCA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO 2135F	UNID	65	15		80	R\$ 3,00	R\$ 240,00
50.	BROCA DIAMANTADA TRONCO CÔNICA 1031	UNID	65	15		80	R\$ 3,00	R\$ 240,00
51.	BROCA DIAMANTADA TRONCO CÔNICA 1032	UNID	65	15		80	R\$ 3,00	R\$ 240,00
52.	BROCA DIAMANTADA TRONCO CÔNICA 1033	UNID	65	15		80	R\$ 3,00	R\$ 240,00
53.	BROCA DIAMANTADA TRONCO CÔNICA 1035	UNID	65	15		80	R\$ 3,00	R\$ 240,00
54.	BROCA ENDO-Z	UNID		15		15	R\$ 50,00	R\$ 750,00
55.	BROCA GATTES N. 01 32 MM	UNID		10		10	R\$ 57,20	R\$ 572,00
56.	BROCA GATTES N. 02 32 MM	UNID		10		10	R\$ 57,20	R\$ 572,00



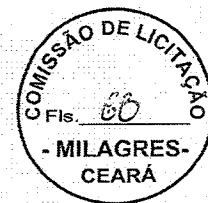
Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES  
Uma nova cidade para todos



57.	BROCA GATTES N. 05 32 MM	UNID		10		10	R\$ 57,20	R\$ 572,00
58.	BROCA LARGO N. 01	UNID		15		15	R\$ 57,20	R\$ 858,00
59.	BROCA LARGO N. 02	UNID		15		15	R\$ 57,20	R\$ 858,00
60.	BROCA LARGO N. 03	UNID		15		15	R\$ 57,20	R\$ 858,00
61.	BROCA LN	UNID		15		15	R\$ 212,00	R\$ 3.180,00
62.	BROCA MULTILAMINADA PARA ACABAMENTO KIT	UNID	65	10		75	R\$ 44,00	R\$ 3.300,00
63.	BROCA P/ ACABAMENTO DE RESINA 3118 FF	UNID		15		15	R\$ 3,00	R\$ 45,00
64.	BROCA P/ ACABAMENTO DE RESINA 3168 FF	UNID		15		15	R\$ 3,00	R\$ 45,00
65.	BROCA P/ ACABAMENTO DE RESINA 3195 FF	UNID		15		15	R\$ 3,00	R\$ 45,00
66.	BROCA P/ ACABAMENTO GRANULAÇÃO FINA 3118F	UNID	65	10		75	R\$ 3,00	R\$ 225,00
67.	BROCA P/ ACABAMENTO GRANULAÇÃO FINA 3195F	UNID	65	10		75	R\$ 3,00	R\$ 225,00
68.	BROCA TRANSMETAL 19mm	UNID		10		10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
69.	CALLEN S/ PMCC	CX.		6		6	R\$ 74,00	R\$ 444,00
70.	CARBONO P/ OCLUSÃO C/12 FL	PCT	95	40		135	R\$ 3,50	R\$ 472,50
71.	CARBONO PARA ARTICULAÇÃO (EM FILME DUPLA UND VERMELHO E PRETO) CX C/ 140 UND	CX			24	24	R\$ 148,15	R\$ 3.555,60
72.	CIMENTO CIRURGICO PÓ/LIQUIDO	KIT	20	24		44	R\$ 60,00	R\$ 2.640,00
73.	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO R A2 CX	KIT	92	24		116	R\$ 51,25	R\$ 5.945,00
74.	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 CX	KIT	92	24		116	R\$ 240,00	R\$ 27.840,00
75.	CIMENTO ENDODÔNTICO KIT 12G DE PÓ E 10ML DE LIQ.	KIT		30		30	R\$ 35,70	R\$ 1.071,00
76.	CIMENTO PROVISÓRIO DE 20G	UNID	92	30		122	R\$ 15,00	R\$ 1.830,00
77.	COMPÔMERO SELANTE FOTOATIVADO ESTOJO C/ SERINGAS DE 5G	UNID	56	12		68	R\$ 136,90	R\$ 9.309,20
78.	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO R7	CX.		15		15	R\$ 27,80	R\$ 417,00
79.	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL 1ª SÉRIE CX.	CX.		15		15	R\$ 33,00	R\$ 495,00
80.	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL 2ª SÉRIE CX.	CX.		15		15	R\$ 33,00	R\$ 495,00
81.	CONE DE GUTA PERCHA SECUNDÁRIA MF, F, FM	CX.		20		20	R\$ 27,80	R\$ 556,00
82.	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE	CX.		20		20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
83.	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE	CX.		20		20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
84.	CUNHAS DE MADEIRA INTERDENTAIS C/100	PCT	56	12		68	R\$ 14,00	R\$ 952,00
85.	CURSOR (STOP) DE SILICONE 1,5MM	PCT C/100				10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
86.	CURSOR (STOP) DE SILICONE 1MM	PCT C/100		10		10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
87.	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12 % DE 500 ML	UNID	56	15		71	R\$ 13,80	R\$ 979,80
88.	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA A 1 % DE 1 LT	L		15		15	R\$ 28,00	R\$ 420,00
89.	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA A 2 % DE 1 LT	L		15		15	R\$ 26,00	R\$ 390,00
90.	DISCO DE FELTRO	UNID	56	12		68	R\$ 1,40	R\$ 95,20
91.	EDTA TRISSÓDICO FRASCO DE 20ML	UNID		12		12	R\$ 10,00	R\$ 120,00
92.	ENDO FROST SPRAY DE 200ML TEMPERATURA 50º	UNID	10	12		22	R\$ 37,80	R\$ 831,60
93.	ESCOVA DE ROBSON	UNID	395	60		455	R\$ 1,70	R\$ 773,50
94.	ESPONJAS HEMOSTÁTICAS CX. C/40	CX.	56	12		68	R\$ 22,00	R\$ 1.496,00
95.	EUCALIPTOL SOLVENTE DE GUTA PERCHA FRASCO DE 10ML	UNID		12		12	R\$ 15,00	R\$ 180,00
96.	EVIDENCIADOR DE PLACA 10ML	UNID	56	12		68	R\$ 8,40	R\$ 571,20
97.	FILME OCLUSAL	CX.	56			56	R\$ 315,00	R\$ 17.640,00
98.	FILME PERIAPICAL ADULTO CX/150	CX.	65	12		77	R\$ 216,00	R\$ 16.632,00
99.	FILME PERIAPICAL INFANTIL C/100	CX.	65	15		80	R\$ 270,00	R\$ 21.600,00
100.	FIO DE SEDA 4.0 C/ AGULHA CX. C/24 ENV.	CX.	100	20		120	R\$ 47,00	R\$ 5.640,00
101.	FIO DENTAL C/100M	UNID	92	24		116	R\$ 5,50	R\$ 638,00
102.	FITA MATRIZ DE AÇO INOXIDÁVEL DE 5MM	UNID	95	24		119	R\$ 1,90	R\$ 226,10



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES  
Uma nova cidade para todos



103.	FITA MATRIZ DE AÇO INOXIDÁVEL DE 7MM	UNID	95	24		119	R\$ 2,20	R\$ 261,80
104.	FIXADOR P/ RX DENTAL 0,475ML	UNID	80	24		104	R\$ 12,00	R\$ 1.248,00
105.	FLÚOR GEL 200ML 1,23 FLUORETO DE SÓDIO	UNID	320	40		360	R\$ 5,80	R\$ 2.088,00
106.	FLUOR TIPO MOUSE 2% 200ML	UNID	120	24		144	R\$ 5,80	R\$ 835,20
107.	FLUORETO DE SÓDIO 0,02% A 0,5% 1LT	UNID	56	6		62	R\$ 15,80	R\$ 979,60
108.	FORMOCRESOL 10ML	UNID	120	12		132	R\$ 7,00	R\$ 924,00
109.	FRESAS DE BAIXA ROTAÇÃO N° 1	UNID		12		12	R\$ 25,20	R\$ 302,40
110.	FRESAS DE BAIXA ROTAÇÃO N° 2	UNID		12		12	R\$ 25,20	R\$ 302,40
111.	FRESAS DE BAIXA ROTAÇÃO N° 4	UNID		12		12	R\$ 25,20	R\$ 302,40
112.	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% A 4% SOL. DEGERMANTE	L	230			230	R\$ 39,00	R\$ 8.970,00
113.	HEMOSTÁTICO LIQUIDO 10ML	UNID		24		24	R\$ 29,80	R\$ 715,20
114.	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA 10G	UNID	92	12		104	R\$ 8,45	R\$ 878,80
115.	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO 24G	UNID	74	24		98	R\$ 53,60	R\$ 5.252,80
116.	HIPLOCORITO DE SÓDIO A 1% L	UNID		20		20	R\$ 7,95	R\$ 159,00
117.	HIPLOCORITO DE SÓDIO A 2,5% L	UNID		20		20	R\$ 9,70	R\$ 194,00
118.	HOMOSTÁTICO LIQUIDO 10ML	UNID	80			80	R\$ 29,80	R\$ 2.384,00
119.	KIT DE DISCOS DE FELTRO PARA POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA + MANDRIL + PORTA FELTRO ( CAIXA COM 24 UNIDADES )	UNID		12		12	R\$ 70,00	R\$ 840,00
120.	KIT DE DISCOS DE LIXA PARA POLIMENTO EM RESINA COMPOSTA + MANDRIL + PORTA DISCO ( CAIXA COM 50 UND SORTIDAS )	UNID		12		12	R\$ 156,20	R\$ 1.874,40
121.	KIT HIGIENE ORAL INFANTIL (ESCOVA/PASTA)	UNID	9000	1.000		10000	R\$ 4,10	R\$ 41.000,00
122.	LENÇOL DE BORRACHA CX. C/24 UND.	CX.		40		40	R\$ 31,70	R\$ 1.268,00
123.	LIMA TIPO K-FILE 08 DE 25 MM	CX.		12		12	R\$ 14,45	R\$ 173,40
124.	LIMA TIPO K-FILE 10 DE 25 MM	CX.		12		12	R\$ 17,45	R\$ 209,40
125.	LIMA CT PILOT DE 25 MM	CX.		12		12	R\$ 50,40	R\$ 604,80
126.	LIMA HEDSTROEN 1ª SÉRIE DE 25MM 15-40 CX. C/6	CX.		12		12	R\$ 17,45	R\$ 209,40
127.	LIMA HEDSTROEN 2ª SÉRIE DE 25MM CX. C/6	CX.		12		12	R\$ 17,45	R\$ 209,40
128.	LIMA K FLEXOFIL 1ª SÉRIE DE 21MM CX. C/6	CX.		12		12	R\$ 20,85	R\$ 250,20
129.	LIMA K FLEXOFIL 1ª SÉRIE DE 25MM 15-40 CX. C/6	CX.		12		12	R\$ 20,85	R\$ 250,20
130.	LIMA PROTAPER MANUAL 25M C/6	CX.		12		12	R\$ 231,85	R\$ 2.782,20
131.	LIMA PROTAPER MANUAL 31M C/6	CX.		12		12	R\$ 231,85	R\$ 2.782,20
132.	LIMA TIPO K 08 DE 21MM CX. C/6	CX.		12		12	R\$ 17,45	R\$ 209,40
133.	LIMA TIPO K 10 DE 21MM CX. C/6	CX.		12		12	R\$ 17,45	R\$ 209,40
134.	LIMA TIPO K 15 DE 21MM CX. C/6	CX.		12		12	R\$ 17,45	R\$ 209,40
135.	LIMA TIPO K 1ª SÉRIE DE 21MM CX. C/6	CX.		12		12	R\$ 17,45	R\$ 209,40
136.	LIMA TIPO K 1ª SÉRIE DE 25MM CX. C/6	CX.		12		12	R\$ 17,45	R\$ 209,40
137.	LIMA TIPO K 1ª SÉRIE DE 31MM CX. C/6	CX.		12		12	R\$ 17,45	R\$ 209,40
138.	LIMA TIPO K 2ª SÉRIE DE 21MM CX. C/6	CX.		12		12	R\$ 17,45	R\$ 209,40
139.	LIMA TIPO K 2ª SÉRIE DE 25MM CX. C/6	CX.		12		12	R\$ 17,45	R\$ 209,40
140.	LIMA TIPO K 2ª SÉRIE DE 31MM CX. C/6	CX.		12		12	R\$ 17,45	R\$ 209,40
141.	LIMALHA DE PRATA 01 PORÇÃO C/ 50 CAPSULAS	CX.	320	60		380	R\$ 102,00	R\$ 38.760,00
142.	LIMALHA DE PRATA 02 PORÇÃO C/ 50 CAPSULAS	CX.	320	60		380	R\$ 162,00	R\$ 61.560,00
143.	LIMAS P/ CONTRA-ÂNGULO OSCILATORIO (ENDOISE OU TILOS) CURTAS. CX C/ 4 UND	CX		2		2	R\$ 260,00	R\$ 520,00
144.	LIMAS P/ CONTRA-ÂNGULO OSCILATORIO (ENDOISE OU TILOS) LONGA. CX C/ 4 UND	CX		2		2	R\$ 260,00	R\$ 520,00
145.	LIMAS P/ CONTRA-ÂNGULO OSCILATORIO (ENDOISE OU TILOS) MÉDIA. CX C/ 4 UND	CX		10		10	R\$ 260,00	R\$ 2.600,00
146.	LIXAS DE ACABAMENTO P/ RESINA C/150	UNID	120	24		144	R\$ 9,00	R\$ 1.296,00
147.	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO CX C/38G E 15ML	KIT	120			120	R\$ 29,00	R\$ 3.480,00
148.	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO IRM (PÓ E LIQ.)	KIT		24		24	R\$ 29,00	R\$ 696,00
149.	MATRIZ INDIVIDUAL	UNID	40	10		50	R\$ 202,00	R\$ 10.100,00



**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES**  
Uma nova cidade para todos



150.	MICROBUSH DE 1,5MM TUBO C/100	UNID	120	24		144	R\$ 16,80	R\$ 2.419,20
151.	MOLDEIRA DESCARTÁVEL CX. C/24 DE CERA	CX.	470	36		506	R\$ 24,80	R\$ 12.548,80
152.	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 200ML	UNID	65	24		89	R\$ 23,80	R\$ 2.118,20
153.	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO C/ PMCC P/ USO ENDODONTICO (KIT) 2 TUBO DE 2,7G + GLICERINA	KIT		24		24	R\$ 70,00	R\$ 1.680,00
154.	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P/ USO ENDODONTICO (KIT) 2 TUBO DE 2,7G + GLICERINA	KIT		24		24	R\$ 70,00	R\$ 1.680,00
155.	PASTA P/ POLIMENTO DE RESINA 2,5G	UNID	74	24		98	R\$ 20,80	R\$ 2.038,40
156.	PASTA PARA POLIMENTO UNIVERSAL	UND			24	24	R\$ 20,80	R\$ 499,20
157.	PASTA PROFILÁTICA C/ FLUOR 90G	UNID	92	26		118	R\$ 10,00	R\$ 1.180,00
158.	PEDRA POMES 1KG	UNID	56	12		68	R\$ 10,00	R\$ 680,00
159.	PONTA ENHANCE JGO C/ 7	CX		10		10	R\$ 117,10	R\$ 1.171,00
160.	PORTA MATRIZ TOFFLE MIRE INFANTIL	UNID		18		18	R\$ 32,00	R\$ 576,00
161.	REMOVEDOR DE MANCHAS 30ML	UNID	155	24		179	R\$ 23,80	R\$ 4.260,20
162.	RESINA MICRO-HIBRIDA A2 SERINGA DE 4G	UNID	92	24		116	R\$ 15,40	R\$ 1.786,40
163.	RESINA MICRO-HIBRIDA A3 SERINGA DE 4G	UNID	92	24		116	R\$ 15,40	R\$ 1.786,40
164.	RESINA MICRO-HIBRIDA A3,5 SERINGA DE 4G	UNID	92	24		116	R\$ 15,40	R\$ 1.786,40
165.	RESINA MICRO-HIBRIDA B1 SERINGA DE 4G	UNID	92	24		116	R\$ 15,40	R\$ 1.786,40
166.	RESINA MICRO-HIBRIDA B2 SERINGA DE 4G	UNID	92	24		116	R\$ 15,40	R\$ 1.786,40
167.	REVELADOR DENTAL 0,475ML	UNID	80			80	R\$ 11,10	R\$ 888,00
168.	REVELADOR P/ RX DENTAL 0,475ML	UNID		36		36	R\$ 11,10	R\$ 399,60
169.	ROLOS DENTAIS DE ALGODÃO PCTE C/100 UNID	PCT	1500	500		2000	R\$ 2,60	R\$ 5.200,00
170.	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA A 0,12% C/250 ML P/ BOCHECHO	UNID	400	36		436	R\$ 8,60	R\$ 3.749,60
171.	SOLUÇÃO DE DAKIN ( 0,5 % DE HIPOCLORITO) DE 1LT	UNID		12		12	R\$ 7,80	R\$ 93,60
172.	SOLUÇÃO DE LABARAQUE (2,5 DE HIPOCLORITO) 1LT	UNID		12		12	R\$ 9,70	R\$ 116,40
173.	SOLUÇÃO DE MILTON (1,0 % DE HIPOCLORITO) 1LT	UNID		12		12	R\$ 9,20	R\$ 110,40
174.	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL (CX C/20 UND)	CX.		36		36	R\$ 19,80	R\$ 712,80
175.	SUGADOR DE SALIVA DESC. C/40 UND.	PCT.	400	90		490	R\$ 7,55	R\$ 3.699,50
176.	SUSPENSÃO OTOLÓGICA TIPO OTOSPORIN FR C/ 10ML	UNID	80	36		116	R\$ 6,20	R\$ 719,20
177.	TAÇA DE BORRACHA	UNID	170	60		230	R\$ 1,50	R\$ 345,00
178.	TAMBOREU COM.REFIL	UNID	20	10		30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
179.	TIRA DE POLIESTER C/50	UNID	120	36		156	R\$ 3,00	R\$ 468,00
180.	TIRAS ABRASIVA DE AÇO MONOFACE DE 4.MM CX./12	UNID	120	36		156	R\$ 8,10	R\$ 1.263,60
181.	VERNIZ CAVITINE 15ML	UNID	74	18		92	R\$ 24,40	R\$ 2.244,80
182.	VERNIZ DE FLUOR	UNID	74	24		98	R\$ 35,00	R\$ 3.430,00
<b>TOTAL GERAL</b>								<b>R\$ 540.212,25</b>

**- LOTE 02 -**

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidades				Vr. Unitário	Vr. Total
			UBS	CEO	LPD	Total		
1.	AFASTADOR DE MINESOTA	UND	65	12		77	R\$ 15,30	R\$ 1.178,10
2.	ALAVANCA APICAL RETA	UND	65	10		75	R\$ 28,00	R\$ 2.100,00
3.	ALAVANCA SELDIN C/ 03 ADULTO	UND	65	10		75	R\$ 84,00	R\$ 6.300,00
4.	ALAVANCA SELDIN C/ 03 INFANTIL	UND	65	10		75	R\$ 84,00	R\$ 6.300,00
5.	ALICATE PORTA-GRAMPO DE PALMER	UND	40			40	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
6.	ALVEOLÓTOMO	UND		12		12	R\$ 93,50	R\$ 1.122,00
7.	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	UND	60	12		72	R\$ 9,00	R\$ 648,00
8.	ARCO DE OSTBY PLÁSTICO DOBRÁVEL	UND	60			60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
9.	BANDEJA CLÍNICA MÉDIA - TAMANHO 22,9 X 13	UNID			6	6	R\$ 45,75	R\$ 274,50





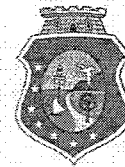
**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES**  
Uma nova cidade para todos



	X 1 CM							
10.	BANDEJA DE INOX 22X17X1,5CM	UND	60	12		72	R\$ 31,00	R\$ 2.232,00
11.	BANDEJA DE INOX 22X12X1CM	UND	60	12		72	R\$ 25,20	R\$ 1.814,40
12.	BANDEJA DE INOX 30X20X4CM	UND	60	12		72	R\$ 73,65	R\$ 5.302,80
13.	BANDEJA DE INOX 22X09X1,5CM	UND	60	12		72	R\$ 18,35	R\$ 1.321,20
14.	BANDEJA ODONTOLÓGICA (06 DIVISÕES / PARA GAVATEIRO) 22X09X1,5	UND	60	5		65	R\$ 20,00	R\$ 1.300,00
15.	BROQUEIRO AUTOCLAVÁVEL ALUMINIO 15 PONTAS	UND	60	12		72	R\$ 26,00	R\$ 1.872,00
16.	BRUNIDOR Nº. 29	UND	70	12		82	R\$ 9,00	R\$ 738,00
17.	BRUNIDOR Nº. 30	UND	60	12		72	R\$ 9,00	R\$ 648,00
18.	CABO DE BISTURI Nº. 3	UND	60	15		75	R\$ 10,40	R\$ 780,00
19.	CABO P/ ESPELHO BUCAL	UND	100	15		115	R\$ 5,00	R\$ 575,00
20.	CAIXA INOX MÉDIA 12X5X2 BC	UND	60	12		72	R\$ 28,00	R\$ 2.016,00
21.	CAIXA INOX MÉDIA 18X8X5 BC	UND	60	12		72	R\$ 61,35	R\$ 4.417,20
22.	CAIXA INOX MÉDIA 20X10X5 BC	UND	60	12		72	R\$ 73,30	R\$ 5.277,60
23.	CALCADORES DE PAIVA Nº. 01	UND		12		12	R\$ 9,00	R\$ 108,00
24.	CALCADORES DE PAIVA Nº. 02	UND		12		12	R\$ 9,00	R\$ 108,00
25.	CALCADORES DE PAIVA Nº. 03	UND		12		12	R\$ 9,00	R\$ 108,00
26.	CALCADORES DE PAIVA Nº. 04	UND		12		12	R\$ 9,00	R\$ 108,00
27.	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UND	50	5		55	R\$ 830,00	R\$ 45.650,00
28.	CÂNULA DE ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICA KIT	UND		15		15	R\$ 36,90	R\$ 553,50
29.	COLGADURA	UND	70	12		82	R\$ 5,50	R\$ 451,00
30.	COLGADURA CAL P/ 10 FILMES	UND	50	12		62	R\$ 70,00	R\$ 4.340,00
31.	CONDENSADOR WARD N. 1	UND	50	12		62	R\$ 8,40	R\$ 520,80
32.	CONDENSADOR WARD N. 2	UND	50	12		62	R\$ 8,40	R\$ 520,80
33.	CONDENSADOR WARD N. 4	UND	50	12		62	R\$ 8,40	R\$ 520,80
34.	CONDENSADOR WARD N. 5	UND	50	5		55	R\$ 8,40	R\$ 462,00
35.	CONTRA-ÂNGULO	UND		10		10	R\$ 680,00	R\$ 6.800,00
36.	CONTRA-ÂNGULO OSCILATORIO	UND		2		2	R\$ 1.620,00	R\$ 3.240,00
37.	CUBETA DE PLÁSTICO - TAMANHO M	UND			20	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00
38.	CURETA ALVEOLAR DE LUCAS Nº 85	UND	80	5		85	R\$ 11,80	R\$ 1.003,00
39.	CURETAS GRACEY G1/G2	UND	60	5		65	R\$ 11,80	R\$ 767,00
40.	CURETAS GRACEY G11/G12	UND	60	5		65	R\$ 11,80	R\$ 767,00
41.	CURETAS GRACEY G13/G14	UND	60	5		65	R\$ 11,80	R\$ 767,00
42.	CURETAS GRACEY G3/G4	UND	60	5		65	R\$ 11,80	R\$ 767,00
43.	CURETAS GRACEY G5/G6	UND	60	5		65	R\$ 11,80	R\$ 767,00
44.	CURETAS GRACEY G7/G8	UND	60	5		65	R\$ 11,80	R\$ 767,00
45.	CURETAS GRACEY G9/G10	UND	60	5		65	R\$ 11,80	R\$ 767,00
46.	DESLOCADOR DE PERIOSTOMO	UND		12		12	R\$ 57,50	R\$ 690,00
47.	ESCULPIDOR DE DENTINA	UND		15		15	R\$ 11,80	R\$ 177,00
48.	ESPAÇADOR DIGITAL KIT	UND		12		12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
49.	ESCAVADORES DE DENTINA Nº. 11/2	UND	60	12		72	R\$ 9,00	R\$ 648,00
50.	ESCAVADORES DE DENTINA Nº. 5	UND	60	12		72	R\$ 9,00	R\$ 648,00
51.	ESPAÇADOR JOGO	JOGO		12		12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
52.	ESPÁTULA 24	UND	60	12		72	R\$ 11,00	R\$ 792,00
53.	ESPÁTULA 36	UND	60	12		72	R\$ 11,00	R\$ 792,00
54.	ESPÁTULA DE HOLLEMBACK 3S	UND	60	12		72	R\$ 9,00	R\$ 648,00
55.	ESPÁTULA DE HOLLEMBACK S	UND	60	12		72	R\$ 9,00	R\$ 648,00
56.	ESPÁTULA DE INSERÇÃO N. 1	UND	60	15		75	R\$ 11,00	R\$ 825,00
57.	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO N. 24	UND	60	12		72	R\$ 11,00	R\$ 792,00
58.	ESPATULA DUPLA PARA CERA N. 31	UND			24	24	R\$ 12,00	R\$ 288,00
59.	ESPATULA PLÁSTICA PARA MANIPULAÇÃO	UND			30	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
60.	ESPELHO BUCAL	UND	100	20		120	R\$ 5,00	R\$ 600,00
61.	ESPELHO OCLUSAL	UND	70			70	R\$ 160,00	R\$ 11.200,00
62.	FORCEPS 150	UND	60	5		65	R\$ 105,00	R\$ 6.825,00
63.	FORCEPS 151	UND	60	5		65	R\$ 105,00	R\$ 6.825,00
64.	FORCEPS 16	UND	60	5		65	R\$ 105,00	R\$ 6.825,00
65.	FORCEPS 17	UND	60	5		65	R\$ 105,00	R\$ 6.825,00
66.	FORCEPS 18 L	UND	60	5		65	R\$ 105,00	R\$ 6.825,00
67.	FORCEPS 18R	UND	60	5		65	R\$ 105,00	R\$ 6.825,00
68.	FORCEPS 65	UND	60	5		65	R\$ 105,00	R\$ 6.825,00



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES  
Uma nova cidade para todos



69.	FORCEPS 69	UND	60	5		65	R\$ 105,00	R\$ 6.825,00
70.	FORCEPS INFANTIL Nº 1	UND	60	4		64	R\$ 105,00	R\$ 6.720,00
71.	FORCEPS INFANTIL Nº 2	UND	60	4		64	R\$ 105,00	R\$ 6.720,00
72.	GRAMPO P/ DIQUE DE BORRACHA Nº. 14A	UND		20		20	R\$ 19,45	R\$ 389,00
73.	GRAMPO P/ DIQUE DE BORRACHA Nº. 200	UND		20		20	R\$ 19,45	R\$ 389,00
74.	GRAMPO P/ DIQUE DE BORRACHA Nº. 208	UND		20		20	R\$ 19,45	R\$ 389,00
75.	GRAMPO P/ DIQUE DE BORRACHA Nº. 209	UND		20		20	R\$ 19,45	R\$ 389,00
76.	GRAMPO P/ DIQUE DE BORRACHA Nº. 210	UND		20		20	R\$ 19,45	R\$ 389,00
77.	GRAMPO P/ DIQUE DE BORRACHA Nº. 212	UND		20		20	R\$ 19,45	R\$ 389,00
78.	GRAMPO P/ DIQUE DE BORRACHA Nº. 26	UND		20		20	R\$ 19,45	R\$ 389,00
79.	GRAMPO P/ DIQUE DE BORRACHA Nº. W8A	UND		20		20	R\$ 19,45	R\$ 389,00
80.	LIMA PARA OSSO Nº. 11	UND	60	6		66	R\$ 44,00	R\$ 2.904,00
81.	LUPA DE AUMENTO	UND		4		4	R\$ 97,50	R\$ 390,00
82.	MICROMOTOR	UND		6		6	R\$ 816,00	R\$ 4.896,00
83.	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE	UND	30	12		42	R\$ 6,20	R\$ 260,40
84.	PINÇA CLÍNICA Nº. 317	UND	60	24		84	R\$ 12,00	R\$ 1.008,00
85.	PINÇA CLÍNICA UNIVERSAL	UND	60	25		85	R\$ 16,00	R\$ 1.360,00
86.	PLACA DE VIDRO MÉDIA DE 10MM	UND	60	20		80	R\$ 21,50	R\$ 1.720,00
87.	SONDA REINH Nº. 1	UND		15		15	R\$ 9,00	R\$ 135,00
88.	SONDA REINH Nº. 2	UND		15		15	R\$ 9,00	R\$ 135,00
89.	SONDA REINH Nº. 3	UND		15		15	R\$ 9,00	R\$ 135,00
90.	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM	UND	60	15		75	R\$ 33,60	R\$ 2.520,00
91.	PORTA AGULHA DE MATHIEU 14CM	UND	40			40	R\$ 54,10	R\$ 2.164,00
92.	PORTA ALGODÃO 8X8CM	UND	60	5		65	R\$ 50,00	R\$ 3.250,00
93.	PORTA AMALGAMA DE PLÁSTICO	UND	60			60	R\$ 19,00	R\$ 1.140,00
94.	PORTA AMALGAMA INOX	UND	60	5		65	R\$ 44,00	R\$ 2.860,00
95.	PORTA GAZE	UND	60	5		65	R\$ 46,00	R\$ 2.990,00
96.	PORTA MATRIZ	UND	60	5		65	R\$ 28,00	R\$ 1.820,00
97.	POSICIONADOR DE RAIOS X INFANTIL	UND		2		2	R\$ 88,90	R\$ 177,80
98.	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO JOGO	UND		2		2	R\$ 88,90	R\$ 177,80
99.	POTE DAPEN DE PLÁSTICO	UND	70	20		90	R\$ 3,30	R\$ 297,00
100.	POTE DAPEN DE SILICONE GRANDE	UND			8	8	R\$ 8,00	R\$ 64,00
101.	POTE DAPEN DE VIDRO	UND	60	10		70	R\$ 4,20	R\$ 294,00
102.	RÉGUA MILIMETRADA	UND		12		12	R\$ 20,00	R\$ 240,00
103.	SACA BROCA	UND	60	10		70	R\$ 40,00	R\$ 2.800,00
104.	SERINGA CARPULE	UND	70	30		100	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00
105.	SINDESMÓTOMO N. 01	UND	70	12		82	R\$ 11,00	R\$ 902,00
106.	SONDA EXPLORADORA Nº 5	UND	70	30		100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
107.	SONDA EXPLORADORA RETA	UND	60	15		75	R\$ 12,00	R\$ 900,00
108.	SONDA MILIMETRADA	UND		8		8	R\$ 15,10	R\$ 120,80
109.	SONDA NABERES	UND		8		8	R\$ 13,00	R\$ 104,00
110.	TESOURA CURVA DE PONTA AGUDA	UND	60	12		72	R\$ 45,00	R\$ 3.240,00
111.	TESOURA IRIS RETA	UND	90	12		102	R\$ 20,00	R\$ 2.040,00
<b>TOTAL GERAL</b>								<b>R\$ 256.988,50</b>

- LOTE 03 -

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidades			Vr. Unitário	Vr. Total
			UBS	CEO	Total		
1.	AMALGAMADOR DIGITAL	UND	8	2	10	R\$ 996,00	R\$ 9.960,00
2.	APARELHO DE RX DE PAREDE	UND	4		4	R\$ 8.140,00	R\$ 32.560,00
3.	APARELHO DIGITAL DE PRESSÃO A PILHA DE PULSO	UND	10		10	R\$ 124,00	R\$ 1.240,00
4.	AUTOCLAVE HORIZONTAL DIGITAL CAP. 21 L	UND	4	2	6	R\$ 4.200,00	R\$ 25.200,00
5.	AVENTAL DE CHUMBO C/ PROTETOR DE TIREÓIDE ADULTO	UND	6		6	R\$ 847,45	R\$ 5.084,70
6.	AVENTAL DE CHUMBO C/ PROTETOR DE TIREÓIDE INFANTIL	UND	6		6	R\$ 847,45	R\$ 5.084,70
7.	BISTURI ELÉTRICO; CIRCUITOS MONOPOLAR E BIPOLAR; OFERECE 8 TIPOS DE CORRENTE PARA USO EM ELETROCIRURGIA;	UND	9	2	11	R\$ 8.229,60	R\$ 90.525,60



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES  
Uma nova cidade para todos



	EQUIPAMENTO MICROPROCESSADO COM CONTROLE INTERNO DIGITAL						
8.	BOMBA DE V�CUO COM CAPACIDADE PARA AT� 02 CONSULT�RIOS SIMULTANEAMENTE.	UND	9	2	11	R\$ 4.177,10	R\$ 45.948,10
9.	C�MARA ESCURA	UND	6	2	8	R\$ 264,00	R\$ 2.112,00
10.	CANETA DE ALTA ROTA�O EXTRA TORQUE	UND	12	4	16	R\$ 900,00	R\$ 14.400,00
11.	COMPRESSOR ODONTOL�GICO A SECO SILENCIOSO	UND	5	2	7	R\$ 3.100,00	R\$ 21.700,00
12.	CONSULT�RIO ODONTOL�GICO EQUIPO E REFLETOR	UND	3	1	4	R\$ 22.000,00	R\$ 88.000,00
13.	CONTRA �NGULO	UND	12	3	15	R\$ 680,00	R\$ 10.200,00
14.	DESTILADOR DE �GUA AT� 5LT	UND	6	2	8	R\$ 1.280,00	R\$ 10.240,00
15.	FOTOPOLIMERIZADOR/LED	UND	6	3	9	R\$ 719,90	R\$ 6.479,10
16.	MACROMODELO C/ ESCOVA	UND	9	3	12	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00
17.	MICROMOTOR	UND	6	2	8	R\$ 816,00	R\$ 6.528,00
18.	MOCHO ODONTOL�GICO A G�S	UND	6	2	8	R\$ 700,00	R\$ 5.600,00
19.	NEGATOSC�PIO 1 CORPO	UND	2	1	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
20.	SELADORA DE PAPEL GRAU CIRURGICO	UND	6	2	8	R\$ 308,00	R\$ 2.464,00
21.	ULTRASSOM C/ JATO DE BICARBONATO	UND	5	1	6	R\$ 2.900,00	R\$ 17.400,00
22.	ULTRASSOM PLEZOEL�TRICO C/ FREQUENCIA DE 32.000/HZ E JATO DE BICARBONATO	UND		2	2	R\$ 4.213,50	R\$ 8.427,00
23.	ALAVANCA SELDIN N� 1 L	UND	20	10	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
24.	ALAVANCA SELDIN N� 1R	UND	20	10	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
25.	ALAVANCA RETA N� 2	UND	20	10	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>R\$ 416.173,20</b>

Milagres-Cear , 13 de Fevereiro de 2020.

Leilany Dantas Varela  
Secret ria de Sa de  
Ordenadora de Despesas



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2020.02.17.003**  
**Pregão Presencial**

PREFEITURA DE MILAGRES - CE  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
PAG. \_\_\_\_\_ 65

**ANEXO 02**  
**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA**  
**PROPOSTA**

**OBJETO**

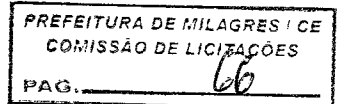
Aquisição de Material Odontológico e Instrumental.

XX



CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A Prefeitura Municipal de Milagres



Prezados Senhores,

O Licitante a seguir discriminado:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/CPF Nº:

ENDEREÇO:

Representada por:

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

Apresenta a seguir sua proposta de preço referente à licitação na modalidade **Pregão Presencial**, **PROCESSO LICITATÓRIO Nº2020.02.17.003**, que trata do objeto **Aquisição de Material Odontológico e Instrumental**, conforme especificações abaixo detalhadas.

LOTE ....						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtde	V. Unit.	V. Total
1						
2						
3						
Valor Global da Proposta						R\$
Valor Global da Proposta por extenso						

- ❖ A proposta terá validade por 60 (sessenta) dias a partir da data de abertura das propostas;
- ❖ O preço proposto contempla todas as despesas necessárias para execução do contrato conforme edital de Licitação.

Declara ainda conhecer todos os termos do instrumento convocatório que rege supracitada licitação.

Local e Data:

Assinatura do representante legal



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2020.02.17.003**  
**Pregão Presencial**

PREFEITURA DE MILAGRES - CE  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
PAG. \_\_\_\_\_ *68*

**ANEXO 03**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**OBJETO**

Aquisição de Material Odontológico e Instrumental.



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES**  
Uma nova cidade para todos



PRÉFECTURA DE MILAGRES - CE  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
PAG. \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO Nº .....**

Contrato que entre si celebram o município de Milagres por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde** e a .....

O **MUNICÍPIO DE MILAGRES**, ....., pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Presidente Vargas, Nº 200, Centro, Milagres/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.255.677/0001-00, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde** neste ato representado pelo Sr. ...., portador (a) do RG nº ..... e inscrito no CPF sob nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede a ....., neste ato representada pelo Sr. ...., portador (a) RG nº e inscrito no CPF sob nº ..... ao fim assinado, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato em conformidade com o que preceitua a Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e na proposta de preços da Contratada, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 O presente Contrato tem como fundamento a **Pregão Presencial, Processo Licitatório nº 2020.02.17.003**, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e na proposta de preços da Contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O Presente Contrato tem por Objeto a **Aquisição de Material Odontológico e Instrumental**, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência, de acordo com as especificações e obrigações constantes no Instrumento Convocatório, com as condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1 O valor do presente contrato importa a quantia global de **R\$ .....** (.....), conforme valores e quantitativos abaixo descritos:

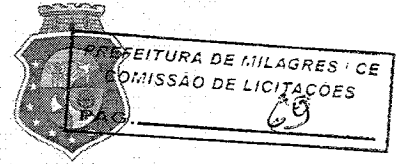
LOTE ....						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtde	V. Unit.	V. Total
1.						
2.						
3.						

**CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES**

4.1 O valor do contrato não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato.

4.2 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porem de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65 Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**



5.1. O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até **31/12/2020**, prorrogável nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

6.1 O **CONTRATADO** se obriga a fornecer os medicamentos de forma **PARCELADA**, conforme requisição do setor competente;

6.2 Os medicamentos deverão ser entregues no prazo, máximo, de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da Ordem de Fornecimento nos locais indicados nas respectivas ordens de fornecimento;

6.3 Os pedidos serão realizados através de e-mail, fax, e/ou protocolado pessoalmente na sede da empresa. Caso seja feito por e-mail e ou fax, deverá a contratada confirmar o recebimento, datando e assinando a ordem de fornecimento o qual deverá identificar a pessoa que recebeu e o cargo que ocupa, devolvendo pelo mesmo meio em que foi enviada a ordem de fornecimento.

6.4 Deverá a Contratada a fim prezar um bom relacionamento entre as partes manter sempre atualizado seus contatos (telefônico e e-mail) com a contratante, e indicar preposto para dirimir qualquer dúvida oriunda do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1. A fatura relativa aos produtos deverá ser apresentada à **CONTRATANTE**, no ato da entrega das mercadorias, para fins de conferência e atestação.

7.2. A fatura constará dos produtos efetivamente entregues;

7.3. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela **CONTRATANTE**, será efetuado através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento.

7.4. A **CONTRATADA** se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- a) Certidão Negativa (CND) do INSS;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

7.5. O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos e quitâncias acima referidos.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Promover o recebimento do objeto do presente contrato nos prazos fixados para tal;

8.2. Pagar, no vencimento, o valor do fornecimento acordado;

8.3. Zelar pela boa operação e pelos bons cuidados com os materiais, zelando para que pessoas não autorizadas ou qualificadas manuseiem;

8.4. Fornecer à **CONTRATADA** a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

9.2. Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8883/94;





- 9.3. Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto contratado;
- 9.4. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, tendo como agente a **CONTRATADA**, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- 9.5. Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada defeituoso, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela **CONTRATADA** ou preposto seu;
- 9.6. Promover a entrega dos medicamentos no prazo, local e condições propostas na licitação e contrato, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**;
- 9.7. Observar para que o transporte seja ele de que tipo for, siga as normas adequadas relativas à embalagem, volumes, etc.;
- 9.8. Responsabilizar-se por todos os ônus, relativos ao fornecimento dos bens a si adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 9.9. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas no Termo de Referência;
- 9.10. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da **CONTRATANTE**;
- 9.11. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à **CONTRATANTE** em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

#### **CLÁUSULA DECIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa, cometerem fraude fiscal, se recusarem a assinar o contrato, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicados, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação aos danos causados a Administração pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação;
- c) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" acima poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b";

11.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do licitante/contratado, na forma da Lei;

11.4. O valor da Multa Aplicada será deduzido pela Administração por ocasião de pagamento. Caso não seja possível o pagamento por meio de desconto, a empresa fica obrigada a recolher a multa por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias



- 9.3. Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto contratado;
- 9.4. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, tendo como agente a **CONTRATADA**, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- 9.5. Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada defeituoso, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela **CONTRATADA** ou preposto seu;
- 9.6. Promover a entrega dos medicamentos no prazo, local e condições propostas na licitação e contrato, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**;
- 9.7. Observar para que o transporte seja ele de que tipo for, siga as normas adequadas relativas à embalagem, volumes, etc.;
- 9.8. Responsabilizar-se por todos os ônus, relativos ao fornecimento dos bens a si adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 9.9. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas no Termo de Referência;
- 9.10. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da **CONTRATANTE**;
- 9.11. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à **CONTRATANTE** em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

#### **CLÁUSULA DECIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa, cometerem fraude fiscal, se recusarem a assinar o contrato, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicados, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação aos danos causados a Administração pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação;
- c) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimentos em contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será conhecida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

11.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" acima poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b";

11.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do licitante/contratado, na forma da Lei;

11.4. O valor da Multa Aplicada será deduzido pela Administração por ocasião de pagamento. Caso não seja possível o pagamento por meio de desconto, a empresa fica obrigada a recolher a multa por meio de



DAM – Documento de Arrecadação Municipal, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado ao contraditório e ampla defesa.

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

#### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão a conta de recursos próprios, previstos na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): **1401-103010024.2.052, 1401-103020025.2.056 e 1401-103020025.2.059**, sob o elemento de despesa nº **3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00**, com fonte de recursos **Próprios do Tesouro Municipal e/ou Transferidos pela União e/ou Estado**.

#### CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Aplica-se à execução deste Contrato e especialmente aos casos omissos, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei Federal n.º 9.648, de 27 de maio de 1998, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

#### CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES

15.1. É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços no regime de execução **INDIRETA – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

#### CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Milagres, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E, por estarem acertados as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Milagres/Ceará, ..... de ..... de 2020.

.....  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

01. ....  
NOME:  
C.P.F. nº:

02. ....  
NOME  
C.P.F. nº:



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2020.02.17.003**  
**Pregão Presencial**

PREFEITURA DE MILAGRES - CE  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
PAG. \_\_\_\_\_

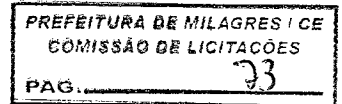
**ANEXO 04**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES**

**OBJETO**

Aquisição de Material Odontológico e Instrumental.



DECLARAÇÃO Nº 01



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

**OBJETO:** Aquisição de Material Odontológico e Instrumental.

A pessoa jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade, **PROCESSO LICITATÓRIO nº 2020.02.17.003**, na modalidade **Pregão Presencial**, bem como atendendo ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em cumprimento ainda ao que determina o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei nº 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**Acrescentar se for o caso:** Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.

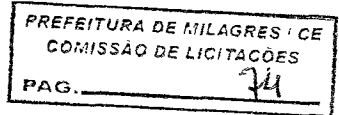
LOCAL E DATA

Assinatura do Representante Legal



DECLARAÇÃO Nº 02

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



OBJETO: Aquisição de Material Odontológico e Instrumental.

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, com sede em  
\_\_\_\_\_ (endereço

completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº10.520/2002 e para os fins do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2020.02.17.003**, na modalidade **Pregão Presencial**, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa  
(nome e número da identidade)